



GOVERNO MUNICIPAL
BATURITÉ
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 008/2025

EDITAL

A SECRETARIA DE SAÚDE, através do seu Secretário Sr. CÍCERO ANTÔNIO DE SOUSA BEZERRA, localizada na TRAVESSA CÍCERO SEGUNDO DA COSTA, S/Nº, BAIRRO CENTRO, EM BATURITÉ-CE, receberá no período 26 DE MARÇO DE 2025 A 28 DE ABRIL DE 2025, no horário de 08:00 às 12:00 horas, PROPOSTAS/DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, para o CREDENCIAMENTO, CUJO OBJETO É A CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATURITÉ/CE, obedecidos os fundamentos legais constantes na Lei nº. 14.133/21, Considerando Portaria GM nº 1.294, de 25 de maio de 2017 e nos Princípios que regem a Administração Pública.

1.0 - DOS ANEXOS

Anexo I — Termo de Referência

Anexo II — Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação/Concordância com Edital;

Anexo III — Modelo de Termo de Aceitação de Proposta;

Anexo IV — Ficha de Registro de Documentos entregues;

Anexo V — Termo de Comprometimento com os serviços assumidos;

Anexo VI — Declaração de não servidor público;

Anexo VII — Declaração de Não Empregador;

Anexo VIII — Minuta do Termo de Contrato;

2.0 DO OBJETIVO

2.1- O presente Chamamento Público tem como objetivo o CREDENCIAMENTO, CUJO OBJETO É A CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATURITÉ/CE.

3.0 CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

3.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados na Sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Baturité/CE, sito na sala da CPL, na TRAVESSA CÍCERO SEGUNDO DA COSTA, S/Nº, BAIRRO CENTRO, EM BATURITÉ-CE, no horário das 08:00 Hs até às 12:00 Hs.

3.1.1. Os pedidos de informações ou esclarecimentos relativos ao Edital, seus Modelos, Adendos e Anexos poderão ser solicitados, pelos interessados na Chamada Pública, por escrito, à Setor de Licitação ou, até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para a entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou projeto de venda.

3.1.2. Os pedidos de informações ou esclarecimentos de que trata o item anterior poderão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação através do e-mail: licitabaturite2023@gmail.com.

Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento de Baturité/CE -
Travessa 14 de Abril s/n, Centro Baturité CEP: 62.780-000 - CNPJ nº 07.387.343/0001-08
E-mail Institucional: administracao@baturite.ce.gov.br



3.1.3. As respostas aos pedidos de informações ou esclarecimentos recebidos tempestivamente serão enviadas por escrito a todos os interessados na Chamada Pública, até 03 (três) dias úteis antes da abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta, sem identificar os interessados que deram origem à consulta.

4.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS

4.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões)

Orçamentárias:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE SAÚDE	0801.10.301.1001.2.025

– Elemento de despesa nº 3.3.93.39.00.

5.0 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, desde que comprovem estar habilitados a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento, concordando com os valores estabelecidos pelo Município e as normativas e condições estabelecidas pelo Ministério da Saúde e Município de Baturité/CE.

5.2. A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, regulamentos e instruções;

5.3. Não poderão participar desse credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos II e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e a nova Lei de licitações 14.133/21;

5.4. A participação neste credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento.

5.5- Não poderão participar do presente chamamento pessoas jurídicas/físicas que:

5.5.1- Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com a Administração Pública, enquanto durar o impedimento;

5.5.2- Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

5.5.3- A SECRETARIA DE SAÚDE poderá revogar o presente chamamento público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

5.5.4- A habilitação no credenciamento não implicará na obrigatoriedade de contratação por parte da SECRETARIA DE SAÚDE, que somente fará para atender a demanda efetivamente comprovada.

5.5.5- As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas neste regulamento, pelo SECRETARIA DE SAÚDE.



5.6. A participação neste chamamento implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente Edital.

5.7. Não poderão participar do presente chamamento entidades que:

5.7.1 Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com o Município, enquanto durar o impedimento. 5.7.2 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com administração pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação. 5.7.3 Profissionais pertencentes ao Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de BATURITÉ/CE.

5.8. Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do Contrato a ser celebrado como se nele estivesse transcrito.

5.9. A SECRETARIA DE SAÚDE poderá revogar o presente Chamamento Público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

5.10. As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas pela SECRETARIA DE SAÚDE.

5.11. As Entidades que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital, serão atendidos pela SECRETARIA DE SAÚDE, nos dias úteis, no horário de 08:00h às 12:00h, no endereço do preâmbulo.

5.12. DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO:

a) A licitante deverá apresentar, garantia de proposta no valor a **1% DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO** em conformidade com o art. 58 da Lei nº 14.133/2021. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades previstas na legislação: caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária. Essa exigência é necessária como forma de assegurar a seriedade das propostas apresentadas e o cumprimento das condições do edital, sob pena de desclassificação e impedimento de participar do certame.

b) A devolução da garantia será realizada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato ou a declaração de licitação fracassada.

c) Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

d) Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ para a seguinte conta bancária em nome da Prefeitura Municipal de Baturité, juntando o respectivo comprovante: **Banco do Brasil / Agência 0334-4 / Conta 3268-9.**

6.0 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E ENTREGAS DOS ENVELOPES

6.1. Os interessados em participar da presente Chamada Pública deverão encaminhar os Envelopes nº 01 — Documentos de Habilitação à Comissão de recebimento e análise, localizada à TRAVESSA CICERO SEGUNDO DA COSTA, S/Nº, BAIRRO CENTRO, EM BATURITÉ-CE, no horário das 08:00 Hs até às 12:00 Hs, até o 31 de dezembro de 2025. (horário de Brasília)

6.2. O envelope nº 1 contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:



À PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE

SECRETARIA DE SAÚDE

CHAMADA PÚBLICA Nº _____

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

EMAIL:

CONTATO:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.3. O envelope deverá ser entregue diretamente pelos proponentes.

6.4. Após o recebimento dos envelopes nº 01, no Setor, nenhum documento poderá ser retirado ou adicionado até a abertura dos envelopes pela Comissão.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, em contrário, do Presidente da Comissão.

7.0 - DA HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá requerê-lo através de carta-proposta junto a SECRETARIA DE SAÚDE, declarando conhecer e concordar com os termos do Edital, apresentando a seguinte documentação, que deverá ser apresentada em original ou por cópia devidamente autenticada em Cartório, ou autenticada pelo servidor público municipal, com o carimbo conforme com o original, desde que apresente os documentos originais para análises.

7.2. No Processo de Habilitação, do PRESTADOR deverão entregar dentro do ENVELOPE Nº 01 os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

PESSOA JURÍDICA:

I- **CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF:** de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei;

II - a) **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

d) **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização expedido pelo órgão competente; os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;

e) **NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do



GOVERNO MUNICIPAL
BATURITÉ
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais.

f) **NO CASO DE COOPERATIVA:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

g) Em se tratando de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

III - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

IV - Prova de inscrição na:

V - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); e;

VI – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Regularidade fiscal e trabalhista;

VII - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

b) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

Qualificação técnica:

VIII- Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **ATESTADO (S) OU CERTIDÃO (ÕES)** expedido (a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital, registrado pelo CRO.

Exame Nacional de Proficiência em Odontologia, referente a PL 3000/2024

Certidão de acervo técnico do CRO.

Certidão de regularidade CRO.

Certidão de regularidade pessoa jurídica.



Qualificação econômico-financeira

IX-Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

X - Declaração de concordância com o edital conforme anexo (anexo II);

XI - Modelo de Termo de Aceitação de Proposta (anexo III);

XII - Ficha de Registro de Documentos entregues (anexo IV);

XIII - Termo de Comprometimento com os serviços assumidos (anexo V);

XIV - Declaração que não emprega menores (anexo VII).

7.3. Todos os documentos exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade, inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes, salvo disposição contrária específica em lei.

8.0 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. O procedimento Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes fases:

a) divulgação do Edital de Credenciamento;

b) participação dos interessados;

c) análise da documentação referente à habilitação;

d) Após a análise da documentação, os candidatos habilitados estarão aptos a atuarem nas áreas que requisitaram o credenciamento, pelo período de até 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do respectivo Termo de Credenciamento na Imprensa Oficial do Município de Baturité e site da Administração, qual seja no endereço eletrônico www.Baturite.ce.gov.br.

e) A documentação exigida será vistoriada pela comissão permanente de licitações e setor jurídico, e analisada juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde;

f) fase recursal;

8.2. Os interessados deverão entregar no envelope os documentos, acompanhados do Termo de Aceitação, que deverá, obrigatoriamente, estar assinado pelo responsável legal, onde os julgamentos serão realizados em até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da documentação pela Comissão Julgadora;

8.3. O resultado da petição de credenciamento e a ordem de classificação dos participantes será feito à medida em que os envelopes forem sendo recebidos, onde em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega, ocorrerá a divulgação periódica da ordem de classificação, de acordo com a ordem de chegada dos profissionais.

8.4. A divulgação dos resultados das fases do procedimento será feita por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município de Baturité/CE e no Portal do Município de Baturité www.Baturite.ce.gov.br, contendo a relação dos habilitados, credenciados e a nova ordem de classificação, até o 5º dia útil de cada mês imediatamente subsequente.

8.5. Após a publicação da lista de classificação os candidatos serão convocados a comparecer dentro de cinco dias úteis, à Prefeitura Municipal de Baturité/CE, para assinatura do instrumento contratual;



8.6. Caso o candidato não compareça no prazo determinado, será automaticamente substituído pelo candidato seguinte na lista de classificados;

8.7. O número de serviços necessários será de acordo com a necessidade demandada, sendo as convocações imediatas, somente às relacionadas ao TERMO DE REFERÊNCIA anexo ao presente Edital. O quantitativo de credenciados excedentes comporá, na mesma ordem seletiva simplificada, qual seja por ordem de chegada, cadastro de reserva, e poderá ser selecionado nessa mesma ordem.

9.0 DOS RECURSOS

9.1. Poderá o interessado interpor recurso no prazo de três dias úteis após a divulgação dos resultados das etapas constantes nas alíneas deste edital, nos termos da Lei nº 14.133/21.

9.2. O recurso deverá ser interposto mediante petição impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arrazoada e fundamentada, subscrita pelo recorrente, através do e-mail: licitabaturite2023@gmail.com ou presencialmente na sala da Comissão de Licitações, obedecendo os prazos previstos no item anterior;

9.3. As impugnações ao edital deverão ser manifestadas por escrito, protocolado O original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de BATURITÉ/CE, em dias úteis ou poderão submeter eletronicamente seus termos de recurso, devidamente assinado em formato PDF, cujo requerimento deverá ser encaminhado nos prazos definidos pela lei para o e-mail: licitabaturite2023@gmail.com, cujas respostas serão encaminhadas preferencialmente por e-mail e afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e ou Diário Oficial do Município.

9.4. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgado na imprensa Oficial do Município de Baturité e no site da Prefeitura Municipal de Baturité, em até 02 (dois) dias úteis após o período recursal.

9.5. Após a divulgação oficial de que trata o item 9.4 deste Edital, a fundamentação objetiva sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato na Sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Baturité/CE, sito na sala de TRAVESSA CICERO SEGUNDO DA COSTA, S/Nº, BAIRRO CENTRO, EM BATURITÉ-CE, no horário das 08:00 Hs até às 12:00 Hs.

10.0 DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Atestada a conformidade dos documentos com o estabelecido neste instrumento, será a empresa/pessoa física Credenciado/habilitado e a Chamada Pública Homologada pela Ordenador de Despesas, pontualmente a cada entidade.

11.0 DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. A SECRETARIA DE SAÚDE convocará o(s) as pessoas jurídicas(s) selecionado(s) para assinatura do contrato administrativo, em processo de contratação específico, autuado ao dia de assinatura do termo contratual correspondente.



GOVERNO MUNICIPAL
BATURITÉ
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



11.2. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento para a execução dos serviços, objeto deste edital, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, obedecendo a legislação vigente, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos motivos contidos da Lei Federal 14.133/21, justificados, por escrito, com antecedência de 05(cinco) dias do vencimento, e previamente autorizada pela autoridade competente.

12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, e demais legislações aplicáveis.

12.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

12.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

12.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, os pagamentos serão realizados mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do serviço prestado, diretamente pela SECRETARIA DE SAÚDE/Tesouraria do Município, através de crédito na Conta Bancária do contratado, mediante a prestação dos serviços contratados e de conformidade com o cumprimento das obrigações da contratada.

12.5. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.6. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, alínea d, da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

13.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste chamamento público e no Termo Contratual;

13.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste chamamento;

13.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;



13.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução dos serviços do objeto contratual.

13.5. Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

13.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de problemas ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.

13.8. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.

13.9. O Credenciado deverá realizar os serviços no local indicado pela contratante.

13.10. Não serão objetos de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional e das normas éticas existentes.

13.11. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto da Lei nº 14.133/21.

14.0 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DESCRENCIAMENTO

14.1. A fiscalização do contrato dar-se-á nos art. Lei Federal 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.

14.3. Ocorrerá o descenciamento quando:

- a. Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;
- b. Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de BATURITÉ pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c. Por qualquer motivo em que o contrato entre O credenciado e a Prefeitura Municipal de Baturité/CE seja rescindido;



d. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de trinta dias.

15.0 DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;



III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4- A sanção prevista no inciso I do caput do art. 156 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.5- A sanção prevista no inciso II do caput do art. 156, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21;

15.6- A sanção prevista no inciso caput do art. 156 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.7- A sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 156 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.8- A sanção estabelecida no inciso IV do caput do art. 156 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

15.9- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do art. 156.

15.10- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.11- A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública

16.0 DAS RESCISÕES CONTRATUAIS



16.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I art. 137 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I e III, ambos da Lei nº 14.133/21

17.0 DA CONTRATAÇÃO

17.1. Os serviços prestados serão contratados por meio de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do anexo deste edital;

17.2- O prazo do contrato será estipulado de acordo com os preceitos legais, porém, determinado em função das reais necessidades dos serviços.

17.3- A convocação para formalização do termo contratual dar-se-á, inicialmente, pela ordem de inscrição no referido credenciamento, guardada a conformidade para cada item, cargo/função, que é a data em que o postulante dá entrada na documentação e proposta, sob protocolo/carta de credenciamento, junto SECRETARIA DE SAÚDE/SETOR DE LICITACAO.

17.3- São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.

17.4- O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente a SECRETARIA DE SAÚDE e aos beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

18.5- O(a) contratado (a) se compromete a assinar o contrato, no prazo de 05 (dias) a contar da notificação feita pelo SECRETARIA DE SAÚDE;

18.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será obedecido o previsto da Lei nº 14.133/21;

17.7-O prazo de vigência dos contratos será, no máximo, da data da assinatura deste até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 14.133/21;

17.8- Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pela SECRETARIA DE SAÚDE.

17.9- Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos, pela Setor de Licitação, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 12:00 horas, localizada na TRAVESSA CICERO SEGUNDO DA COSTA, S/Nº, BAIRRO CENTRO, EM BATURITÉ-CE.



18.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A participação do proponente a presente Chamada Pública, pressupõe a aceitação pelo mesmo, das condições estipuladas deste Edital.

18.2. Caso o proponente selecionado não proceda à assinatura do contrato no prazo previsto após a notificação pela Prefeitura, decairá direito de preferência à contratação, além de se sujeitar as demais sanções pertinentes.

18.3. O início da realização dos serviços será imediatamente após o recebimento da ordem de serviços, expedida pela contratante em concordância com os prazos estabelecidos nos cronogramas fixados.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta CHAMADA PÚBLICA, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou entidade.

18.5. Não havendo expediente no órgão credenciador ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização da abertura dos envelopes na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação oficial da PREFEITURA em sentido contrário.

18.6. É facultada à Autoridade Competente, em qualquer fase deste chamamento público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.7. O(A) Contratado(a) ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade deste credenciamento, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade deste chamamento.

18.8. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como proponente, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo de chamamento público;

18.9. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos deste credenciamento e não será devolvida ao credenciado;

18.10. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente chamamento público, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

18.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização de sessão pública da CHAMADA PÚBLICA.

18.12. As proponentes assumem os custos para a preparação e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão credenciador não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado da CHAMADA PÚBLICA.



18.13. OS CONTRATADOS obrigam-se a manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Chamada Pública.

18.14. O Contrato decorrente da presente CHAMADA PÚBLICA não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da Administração Pública Municipal.

18.15. Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

18.16. Cópias do Edital e anexos serão fornecidas na sala da Setor de Licitação, no horário de expediente desta Prefeitura, e demais forma exposto na publicação.

19.0 DO FORO

19.1- Fica eleito o foro da Comarca de BATURITÉ/CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Baturité-CE, 20 DE MARÇO DE 2025.


CÍCERO ANTÔNIO DE SOUSA
BEZERRA
Ordenador (a) de Despesas da Unidade
Gestora da Secretaria da Saúde
BATURITÉ - CE



GOVERNO MUNICIPAL
BATURITÉ
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



ANEXO I (ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS)

TERMO DE REFERÊNCIA

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: CREDENCIAMENTO, CUJO OBJETO É A CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATURITÉ/CE.

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	METODOLOGIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
CONFEÇÃO DE PROTESE TOTAL SUPERIOR/OU INFERIOR, TRABALHO DE CONFEÇÃO DA MOLDEIRA INDIVIDUAL, MONTAGEM DO RODETE DE CERA, MONTAGEM DOS DENTES DE CEROPLASTIA, ACRILIZAÇÃO EM RESINA TERMO POLIMERIZÁVEL NA COR ROSA, ACABAMENTO E POLIMENTOS INCLUE-SE CONserto.	400	MÉDIA	R\$479,33	R\$191.732,00
PROTESE PARCIAL REMOVÍVEL - SERVIÇO DE FUNDIÇÃO DE ARMAÇÃO METÁLICA INDIVIDUALIZADA PARA PROTESES PARCIAL REMOVÍVEL SUPERIOR/OU INFERIOR EM COBALTOCROMO CoCr, MONTAGEM DE DENTES ACRILIZAÇÃO EM RESINA TERMO-POLIMERIZÁVEL NA COR ROSA, ACABAMENTO E POLIMENTOS PPR COMPLETA INCLUI-SE CONsertos	400	MEDIA	R\$489,67	R\$195.868,00

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 387.600,00 (trezentos e oitenta e sete mil seiscentos reais)

JUSTIFICATIVA: A Prefeitura Municipal de Baturité, através da Secretaria Municipal de Saúde, identificou uma necessidade primordial na área da saúde pública que requer atenção imediata: a demanda crescente por próteses dentárias entre a

Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento de Baturité/CE -
Travessa 14 de Abril s/n, Centro Baturité CEP: 62.760-000 - CNPJ nº 07.387.343/0001-08
E-mail Institucional: administracao@baturite.ce.gov.br



população local. Esta necessidade advém de uma análise metódica das condições bucais dos cidadãos do município, que revelou uma quantidade significativa de indivíduos sofrendo de diversos problemas dentários, que vão desde a perda parcial até a total dos dentes, impactando diretamente na qualidade de vida, saúde bucal e bem-estar geral da população. Além dos evidentes problemas de saúde, a falta de próteses dentárias adequadas acarreta em consequências negativas no que tange ao aspecto social e econômico dos indivíduos afetados.

A dificuldade na mastigação, a estética comprometida e a consequente baixa autoestima repercutem em diversos aspectos da vida social e profissional, restringindo oportunidades de emprego e interação social efetiva. A contratação de serviços para a confecção de próteses dentárias, portanto, não atende somente a uma questão de saúde pública, mas é também uma ação de inclusão social, uma vez que visa possibilitar aos cidadãos uma melhor qualidade de vida, através do restabelecimento da função mastigatória e da estética dental. É imperativo que o processo de contratação considere a aquisição de próteses duráveis, confortáveis e esteticamente aceitáveis, que atendam à demanda atual e futura do município, promovendo a saúde bucal e, por consequência, a saúde geral da população.

Nesse Interim, a Prefeitura Municipal determina que é de interesse público a contratação de pessoa jurídica especializada para confecção de próteses dentárias, a qual estabelecerá um marco na melhoria da qualidade dos serviços de saúde ofertados à população local, assegurando o bem-estar e a inclusão social dos seus cidadãos.

1.2 Os bens objeto desta contratação trata de serviços técnicos especializados, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.3 O objeto desta contratação tem padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme Decreto Municipal de nº 057/2023, de 20/12/23.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.5 O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: a fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP, apêndice deste Termo de Referência (TR).

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, conforme consta das informações básicas desse TR.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: A solução em cumprimento às demandas da SECRETARIA DE SAÚDE de Baturité/CE, é a contratação de CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATURITÉ/CE., junto a Secretaria Municipal de Saúde de Baturité/CE por meio do chamamento público, conforme previsto na Lei 14.133/2021, bem como nos requisitos mínimos especificados neste Termo de Referência.

3.1 Os serviços serão executados conforme discriminado a seguir:

a) As contratadas deverão fornecer, diretamente, o objeto deste Estudo, após a formalização do contrato, fornecendo de maneira adequada, dentro dos padrões de



qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas pela SECRETARIA DE SAÚDE, em obediência as normas vigentes no que concerne a cada serviço;

b) As contratadas deverão prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes das constatações;

c) As contratadas deverão emitir e encaminhar à contratante a nota fiscal dos serviços no período anterior, na qual deverá constar as quantidades, o tipo do serviço, os valores unitários e totais deduzidos expressos em reais.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MANIFESTAÇÃO SOBRE A ADOÇÃO DE PRÁTICAS E/OU CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, ECONOMICAMENTE VIÁVEIS, ADOTADOS NO PROCEDIMENTO: Considerando o descrito supra, os serviços, objetos desta contratação, têm natureza de serviços com certa complexidade e qualidade. De maneira geral, os serviços e dispositivos relacionados a esta contratação devem ser fornecidos por empresas especializadas na prestação de serviços relacionados em CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATURITÉ/CE., junto a Secretaria Municipal de Saúde de Baturité/CE, visando atender às necessidades da SECRETARIA DE SAÚDE do município de Baturité/CE.

4.1. As empresas devem se responsabilizar por todas as medidas e compromissos estipulados na legislação específica sobre a excelência e características dos serviços a serem entregues, atendendo aos padrões técnicos atuais, de qualidade elevada e reconhecidos no mercado.

4.2 De maneira específica, para a prestação do serviço, alguns requisitos mínimos devem ser atendidos:

- a) As contratadas deverão executar o objeto no prazo, em remessa parcelada, dentro da padronização seguida pelos órgãos e conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e requisitos de desempenho, quando da solicitação da contratante, conforme estabelecido em Ordem de Serviço;
- b) As contratadas deverão executar e/ou fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- c) Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, tais como fretes, impostos, seguros, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços e deverão ser apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo município;
- d) A contratada deverá ainda arcar, às suas expensas, com todos os custos diretos e indiretos relativos à contratação, tais como, transporte, multas, encargos, alimentação, estadia, combustível e outros, os quais deverão ser considerados para efeito da formulação da proposta de preços apresentada no certame;
- e) A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;
- f) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada;
- g) Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação;
- h) As contratadas deverão declarar que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- i) Para prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem



como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021;

- j) A empresa deverá atender a regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais;
- k) A contratação será por 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;
- l) As contratadas deverão apresentar registro e regularidade junto aos órgãos competentes, comprovando a habilitação para a prestação de serviços médicos e cirúrgicos;
- m) As contratadas deverão apresentar documentação que comprove a qualificação e experiência dos profissionais de saúde envolvidos nos em CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATURITÉ/CE., junto a Secretaria Municipal de Saúde de Baturité/CE;
- n) As contratadas deverão dispor de infraestrutura adequada, incluindo centro cirúrgico equipado e em conformidade com as normas sanitárias;
- o) As contratadas deverão apresentar comprovação da capacidade técnica para realizar os procedimentos cirúrgicos e exames requeridos, incluindo a disponibilidade de equipamentos e materiais necessários;
- p) As contratadas deverão atender a todas as normas de biossegurança e controle de infecções hospitalares;
- q) As contratadas deverão comprovar capacidade para atender às demandas das diversas especialidades cirúrgicas necessárias para as atividades da secretaria do município;
- r) As contratadas deverão atender aos prazos estabelecidos para a realização dos em CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATURITÉ/CE., junto a Secretaria Municipal de Saúde de Baturité/CE, garantindo a agilidade e eficiência no atendimento aos pacientes;
- s) As contratadas deverão apresentar planos de contingência e medidas de segurança para situações emergenciais durante os procedimentos cirúrgicos;
- t) As contratadas deverão cumprir as normas éticas e legais que regem a prática médica e cirúrgica, assegurando a qualidade e segurança nos serviços prestados;
- u) Para consolidação do pagamento, as contratadas deverão fornecer a contratante todos os documentos necessários a execução do serviço, tais como receitas, requerimentos, encaminhamentos, cópias dos documentos dos pacientes (cartão do SUS, CPF, RG, comprovante de residência), exames quando for o caso e o formulário de controle de execução devidamente preenchido.
- v) Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

4.3 Justificativas para não exclusividade participação de ME e EPP:

- a) Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos: O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes;
- b) Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de



tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta, ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes;

c) Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento;

d) Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Baturité/CE, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal;

e) Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 14.133/2021 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

f) O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública," conforme é vislumbrado no artigo 11º da Lei n. 14.133/2021.

4.4 - Possíveis impactos ambientais e tratamentos: A contratação de empresas especializadas em CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATURITÉ/CE., junto a Secretaria Municipal de Saúde de Baturité/CE pode ter impactos ambientais e tratamentos específicos relacionados a diferentes aspectos.

4.4.1 Impactos Ambientais Negativos:

4.4.2 Resíduos Hospitalares: A realização de em CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATURITÉ/CE., junto a Secretaria Municipal de Saúde de Baturité/CE gera resíduos hospitalares, que podem incluir materiais descartáveis, embalagens, equipamentos utilizados e resíduos biológicos. O descarte inadequado desses resíduos pode impactar negativamente o meio ambiente, contaminando o solo e os recursos hídricos.

4.4.3 Consumo de Recursos Naturais: A realização de cirurgias demanda o uso de energia, água e materiais descartáveis. O consumo excessivo desses recursos naturais pode contribuir para a degradação ambiental, especialmente se não houver práticas sustentáveis de gestão e utilização.

4.4.4 Emissões de Gases: Algumas etapas dos procedimentos cirúrgicos, como a esterilização de instrumentos e o funcionamento de equipamentos médicos, podem gerar emissões de gases que contribuem para o aquecimento global e a poluição do ar.

4.5 Tratamentos Relacionados:



4.5.1 **Gestão de Resíduos:** As empresas especializadas em procedimentos cirúrgicos e exames devem adotar medidas eficazes para a gestão adequada dos resíduos hospitalares, incluindo a separação, tratamento e destinação final correta desses materiais, seguindo as regulamentações ambientais vigentes.

4.5.2 **Uso de Tecnologias Sustentáveis:** A busca por tecnologias médicas mais eficientes e sustentáveis pode contribuir para a redução do consumo de recursos naturais e minimização dos impactos ambientais negativos associados aos procedimentos cirúrgicos e exames.

4.5.3 **Adoção de Práticas Ecoeficientes:** A conscientização sobre a importância da ecoeficiência na prestação de serviços médicos pode resultar em práticas mais sustentáveis, como o reuso de materiais quando possível, a adoção de embalagens biodegradáveis e a redução do desperdício no ambiente hospitalar.

4.5.4 **Investimento em Energias Renováveis:** A utilização de fontes de energia renovável nos processos operacionais das empresas especializadas em **CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATURITÉ/CE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Baturité/CE pode contribuir para a redução das emissões de gases poluentes.

Em suma, é crucial que as empresas especializadas em **CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATURITÉ/CE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Baturité/CE estejam atentas aos impactos ambientais gerados por suas atividades e adotem medidas concretas para mitigar esses impactos, promovendo práticas mais sustentáveis e responsáveis no contexto da prestação de serviços de saúde.

4.6 A título de consulta, segue as principais Leis normativas relacionadas ao objeto que se pretende licitar:

- a) **Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS):** Estabelece diretrizes para o tratamento e disposição final adequada dos resíduos sólidos;
- b) **Norma ABNT NBR ISO 14001:** Define requisitos para um sistema de gestão ambiental nas organizações, promovendo ações para redução de impactos ambientais;
- c) **Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998):** Estabelece penas e medidas administrativas para condutas lesivas ao meio ambiente, como por exemplo o descarte irregular de resíduos;
- d) **Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Procel):** Incentiva o uso de equipamentos com eficiência energética por meio de etiquetagem e certificação;
- e) **Normativas de Licitações Sustentáveis:** Alguns órgãos públicos adotam normativas específicas para licitações que incentivam a contratação sustentável;
- f) **Normas Técnicas da ABNT:** Existem diversas normas técnicas relacionadas a eventos que abordam aspectos ambientais, como a destinação de resíduos, o uso de materiais recicláveis e a eficiência energética.

Em atendimento à Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e considerando o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitações promovidos pela Administração Pública, buscou-se atribuir requisitos técnicos que atendam às exigências ambientais atuais, bem como o alcance de alternativas que apresentem um nível de qualidade aceitável.

Como critério de sustentabilidade, a fim de evitar impactos ambientais, é dever da contratada observar o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e



GOVERNO MUNICIPAL
BATURITÉ
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



menor custo de manutenção do bem; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.

5- SUBCONTRATAÇÃO: é vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

6- GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (CONDIÇÕES DE ENTREGA):

7.1 A prestação do serviço deverá atender a SECRETARIA DE SAÚDE do município de Baturité/CE, e a região.

7.2 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

7.2.1 O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme necessidade, no prazo de 10 (dez) dias a contar da expedição da ordem de compras pela secretaria contratante.

7.3 Os serviços de procedimentos cirúrgicos que forem recusados deverão ser substituídos a partir do recebimento da formalização da recusa pelos contratantes.

7.3.1 Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;

7.3.2 Sendo necessárias providências por parte dos contratados, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os serviços em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta ata e no ato convocatório.

7.4 Os serviços de procedimentos cirúrgicos deverão ser feitos por meio de documento de "Ordem de Serviços", também disponibilizado e sob responsabilidade do Contratante, que deverá carimbar e assinar as mesmas.

7.5 A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos serviços de procedimentos cirúrgicos, casos em que as contratadas deverão, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência.

7.6 A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante nota fiscal dos serviços fornecidos, das quais deverão constar as quantidades, os valores unitários e totais deduzidos os descontos concedidos, expressos em reais. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Baturité/CE ou órgãos requisitantes de acordo com o CNPJ informado na Ordem de Serviços.

7.6.1 O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais.

7.6.2 Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de Regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;